

## RESOLUÇÃO GR-20, 16 de agosto de 2011

Dispõe sobre normas para o Vestibular Nacional UNICAMP 2012 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista o aprovado na Câmara Deliberativa da Comissão Permanente para os Vestibulares da UNICAMP, em sessão de 30/06/2011, baixa as seguintes normas para o Vestibular Nacional UNICAMP 2012 (VNU 2012):

Artigo 1º – O VNU 2012 tem por objetivos:

- I. Classificar e selecionar candidatos adequados ao perfil do aluno desejado pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e pela Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP);
- II. Verificar o domínio do conhecimento desenvolvido nas diversas formas de educação do ensino médio pelos candidatos;
- III. Avaliar a aptidão e o potencial dos candidatos para o curso superior em que pretendam ingressar;
- IV. Interagir com os sistemas de ensino fundamental e médio e contribuir para o aprimoramento da educação básica.

Parágrafo único – Para alcançar os objetivos estabelecidos, o VNU 2012 avaliará os candidatos nos seguintes aspectos:

- I. Capacidade de se expressar com clareza;
- II. Capacidade de organizar suas ideias;
- III. Capacidade de estabelecer relações;
- IV. Capacidade de interpretação de dados e de fatos;
- V. Capacidade de elaborar hipóteses;
- VI. Domínio dos conteúdos das áreas do conhecimento desenvolvidas no ensino médio.

Artigo 2º – Poderá se inscrever no VNU 2012 o candidato que satisfizer a uma das seguintes condições:

- I. Ser portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
- II. Estar cursando o ensino médio ou equivalente;
- III. Ser portador de diploma de curso superior.

Artigo 3º – A realização do VNU 2012 fica a cargo da Comissão Permanente para os Vestibulares da UNICAMP – COMVEST. À COMVEST cabe a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, o período de inscrição, as datas e os locais de realização das provas e todas as informações relacionadas ao VNU 2012.

§ 1º – A divulgação das listas de aprovados e da lista de espera será feita de acordo com calendário publicado no Manual do Candidato, disponível na página da COMVEST na internet, <http://www.comvest.unicamp.br>.

§ 2º – As listas de convocados e a lista de espera do VNU 2012 serão divulgadas no Saguão do Ciclo Básico II da Unicamp e na página da COMVEST na internet, <http://www.comvest.unicamp.br>.

Artigo 4º – O período para inscrições ao VNU 2012 será de 22 de agosto a 23 de setembro de 2011. A inscrição será feita exclusivamente mediante preenchimento de Formulário de Inscrição na página da COMVEST na internet, <http://www.comvest.unicamp.br>, e recolhimento do valor da Taxa de Inscrição, por meio da ficha de compensação emitida ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição.

§ 1º – Todo o material necessário para a inscrição, o Manual do Candidato e informações sobre a UNICAMP e seus cursos estarão disponíveis na página da COMVEST na internet, <http://www.comvest.unicamp.br>.

§ 2º – Os candidatos isentos da taxa de inscrição serão dispensados do recolhimento da Taxa de Inscrição.

§ 3º – Depois de completado o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá imprimir a sua Ficha de Inscrição para seu controle.

§ 4º – O processo de inscrição somente será validado com o recolhimento da Taxa de Inscrição. A situação da inscrição deverá ser consultada pelo candidato na página da COMVEST na internet, <http://www.comvest.unicamp.br>, a partir de 72 horas após o pagamento da taxa. Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à COMVEST.

§ 5º – Somente é possível realizar uma inscrição por CPF, tanto para candidatos pagantes da taxa de inscrição, como para candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os candidatos deverão acessar e preencher o formulário eletrônico de alteração de dados da inscrição. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário de alteração preenchido dentro do prazo determinado no Manual do Candidato.

§ 6º – Candidatos de nacionalidade brasileira e candidatos estrangeiros, portadores de Registro Nacional de Estrangeiro, deverão informar o número do CPF ao preencher o Formulário de Inscrição. Será aceito exclusivamente o número do CPF do candidato, não podendo ser utilizado o CPF de responsável. Além do número do CPF, deverá ser informado o número de um documento de identificação com fotografia, podendo ser cédula de identidade (RG), passaporte, carteira expedida por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou carteira de motorista que contenha a foto do candidato. No caso de candidatos estrangeiros, serão aceitos exclusivamente Registro Nacional de Estrangeiro ou passaporte.

§ 7º – O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identificação com fotografia indicado no Formulário de Inscrição, quando da realização das provas.

§ 8º – Durante a realização de todas as provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade indicado no Formulário de Inscrição e da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um.

§ 9º – O candidato que, por algum motivo, se recusar a seguir o procedimento do § 8º deste Artigo, deverá assinar uma declaração em que assume a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao procedimento deste Parágrafo acarretará a anulação da prova e, portanto, a eliminação do candidato do VNU 2012.

§ 10 – Ao se identificar durante a prova de 1ª Fase, o candidato deverá entregar uma foto 3x4, tirada em 2011, ao responsável pela identificação.

Artigo 5º – A Taxa de Inscrição para o VNU 2012 será de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).

§ 1º – No período compreendido entre 08 horas do dia 23 de agosto e 18 horas do dia 26 de agosto de 2011, a COMVEST receberá solicitações de redução parcial de taxa de inscrição do VNU 2012, prevista no caput, no valor de 50%, nos termos da Lei estadual nº 12.782 de 20 de dezembro de 2007. A solicitação será efetuada em formulário eletrônico que estará disponível na página da COMVEST na internet, <http://www.comvest.unicamp.br>, pelos interessados, desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) curso pré-vestibular;
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. Percebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, ou estejam desempregados.

§ 2º – No dia 30 de agosto de 2011, das 9 horas às 20 horas, os candidatos que solicitaram redução da taxa prevista no parágrafo anterior deverão comparecer ao Ginásio Multidisciplinar da UNICAMP, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, s/nº, Campinas, Estado de São Paulo, munidos da documentação comprobatória, originais e cópia, conforme especificado a seguir:

I. Para a comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, válida, expedido por instituição pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

II. Para a comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada. Na falta deste, será aceito extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, será aceito extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família e cheque cidadão;

III. Para a comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro desemprego e do FGTS;
- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda as cópias das páginas de identificação;

§ 3º – Serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento nos últimos 12 meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição.

§ 4º – A lista dos candidatos beneficiados pela redução parcial de taxa de 50%, de que trata o § 1º, será disponibilizada na página da COMVEST na internet, <http://www.comvest.unicamp.br>, no dia 2 de setembro de 2011.

§ 5º – A inscrição no VNU 2012, com redução parcial de taxa, somente se efetivará com a realização do pagamento do valor correspondente a 50% da taxa de inscrição.

§ 6º – Os candidatos beneficiados pela redução parcial da taxa de que trata o § 1º deverão proceder à posterior inscrição no VNU 2012, nos termos do artigo 4º desta Resolução, sendo que a ficha de compensação emitida ao final do preenchimento do formulário de inscrição já será impressa com o valor da redução.

Artigo 6º – As 3.444 vagas oferecidas no VNU 2012 são distribuídas entre os cursos de Graduação da UNICAMP (3.320 vagas) e os cursos de graduação em Medicina e Enfermagem da FAMERP (124 vagas), conforme descrito abaixo:

#### Cursos UNICAMP – vagas

Arquitetura e Urbanismo (Noturno): 30  
Artes Cênicas (Integral): 25  
Artes Visuais (Integral): 30  
Ciência da Computação (Noturno): 50  
Ciências Biológicas (Integral): 45  
Ciências Biológicas – Licenciatura (Noturno): 45  
Ciências do Esporte (Integral): 60  
Ciências Econômicas (Integral): 70  
Ciências Econômicas (Noturno): 35  
Ciências Sociais (Integral): 55  
Ciências Sociais (Noturno): 55  
Comunicação Social – Habilitação: Midialogia (Integral): 30  
Dança (Integral): 25  
Educação Física (Integral): 50  
Educação Física (Noturno): 50  
Enfermagem (UNICAMP) (Integral): 40  
Engenharia Agrícola (Integral): 70  
Engenharia de Alimentos (Integral): 80  
Engenharia de Alimentos (Noturno): 35  
Engenharia Civil (Integral): 80  
Engenharia de Computação (Integral): 90  
Engenharia de Controle e Automação (Noturno): 50  
Engenharia de Manufatura (Integral): 60  
Engenharia de Produção (Integral): 60  
Engenharia Elétrica (Integral): 70  
Engenharia Elétrica (Noturno): 30  
Engenharia Mecânica (Integral): 140  
Engenharia Química (Integral): 60  
Engenharia Química (Noturno): 40  
Estatística (Integral): 70  
Estudos Literários (Integral): 20  
Farmácia (Integral): 40

Filosofia (Integral): 30  
Física – Licenciatura (Noturno): 40  
Física/Matemática/Matemática Aplicada e Computacional (Integral): 155  
Fonoaudiologia (Integral): 30  
Geografia (Integral): 20  
Geografia (Noturno): 30  
Geologia (Integral): 20  
Gestão de Comércio Internacional (Noturno): 60  
Gestão de Empresas (Noturno): 60  
Gestão de Políticas Públicas (Noturno): 60  
Gestão do Agronegócio (Noturno): 60  
História (Integral): 40  
Letras – Licenciatura (Integral): 30  
Letras – Licenciatura (Noturno): 30  
Licenciatura Integrada Química/Física (Noturno): 30  
Linguística (Integral): 20  
Matemática – Licenciatura (Noturno): 60  
Medicina (UNICAMP) (Integral): 110  
Música: Composição (Integral): 7  
Música: Instrumentos (Integral): 20  
Música: Licenciatura (Integral): 15  
Música Popular (Integral): 20  
Música: Regência (Integral): 3  
Nutrição (Integral): 60  
Odontologia (Integral): 80  
Pedagogia – Licenciatura (Integral): 45  
Pedagogia – Licenciatura (Noturno): 45  
Química (Integral): 70  
Química Tecnológica (Noturno): 40  
Tecnologia da Construção Civil (Noturno): 80  
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Integral): 45  
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno): 45  
Tecnologia Ambiental (Integral): 40  
Tecnologia Ambiental (Noturno): 80  
Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações (Integral): 50

Total de vagas da UNICAMP: 3320

Cursos FAMERP – vagas

Enfermagem (FAMERP) (Integral): 60  
Medicina (FAMERP) (Integral): 64

Total de vagas da FAMERP: 124

Parágrafo único – Nos cursos de Música: Composição, Música: Regência, Música: Instrumentos, Música: Licenciatura e Música Popular, ocorrendo o não preenchimento de vagas, haverá remanejamento das vagas disponíveis na seguinte ordem de prioridades: Música Popular, Música: Instrumentos, Música: Licenciatura, Música: Composição, Música: Regência, sendo preenchida uma vaga de cada vez, em sistema de rodízio entre os cursos listados, na ordem apresentada acima.

Artigo 7º – O VNU 2012 será realizado em duas fases. Além dessas duas fases, haverá provas de Habilidades Específicas para os seguintes cursos: Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança e Música.

Parágrafo único – A 1ª fase realizar-se-á dia 13 de novembro de 2011. A 2ª fase realizar-se-á nos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 2012. As provas de Habilidades Específicas realizar-se-ão de 23 a 26 de janeiro de 2012. Locais e horários das provas serão divulgados na página da COMVEST na internet, <http://www.comvest.unicamp.br>.

Artigo 8º – No ato da inscrição ao VNU 2012 o candidato deve optar pelo curso em que deseja inscrever-se em 1ª opção.

§ 1º – É facultada ao candidato a inscrição em cursos em 2ª opção.

§ 2º – Não podem ser escolhidos em 2ª opção os cursos que exigem provas de Habilidades Específicas, listados no Art. 7º.

Artigo 9º – Os programas das provas de 1ª fase e de 2ª fase constam do anexo a esta resolução.

Artigo 10 – A 1ª fase será constituída de uma única prova composta de duas partes:

I. Redação;

II. Conhecimentos Gerais.

§ 1º – A parte de Redação será composta de 3 (três) propostas de textos a serem desenvolvidos pelos candidatos, seguindo as orientações constantes do Programa da Prova de Redação contido no anexo a esta resolução.

§ 2º – A parte de Conhecimentos Gerais será composta por 48 (quarenta e oito) questões de múltipla escolha sobre as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, como estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio do MEC e na Proposta Curricular do Estado de São Paulo, seguindo os programas constantes do anexo a esta resolução.

§ 3º – O candidato terá no máximo 5 (cinco) horas e no mínimo 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para a realização da prova de 1ª fase.

§ 4º – A prova da 1ª fase valerá 96 (noventa e seis) pontos: 48 (quarenta e oito) para a parte de Redação e 48 (quarenta e oito) para a parte de Conhecimentos Gerais. Cada questão da parte de Conhecimentos Gerais valerá um ponto. A nota da prova da primeira fase – N – será a soma das notas da parte Redação e da parte de Conhecimentos Gerais.

§ 5º – Todos os candidatos terão a prova da 1ª fase (Conhecimentos Gerais e Redação) corrigida.

§ 6º – Serão eliminados do VNU 2012 os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer uma das duas partes da prova da 1ª fase, Redação e Conhecimentos Gerais.

§ 7º A todo candidato presente será atribuída uma nota padronizada da primeira fase (NPM). A padronização atribui 500 pontos à média e 100 pontos ao desvio padrão das notas brutas. A NPM do candidato é dada por:

$$NPM = 500 + (N - M) \times 100/DP$$

onde:

1. N é a nota definida no § 4º;
2. M é a média de N dos candidatos presentes na primeira fase, e M será arredondada para o número múltiplo inteiro de 0,5 mais próximo;
3. DP é o desvio padrão de N dos candidatos presentes na primeira fase, e DP será arredondado para o número múltiplo inteiro de 0,5 mais próximo.
- 4 A nota padronizada da primeira fase NPM será arredondada para o número múltiplo inteiro de 0,1 mais próximo.

§ 8º Ao candidato presente e que tenha prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM, em 2010 ou 2011) e autorizado sua utilização será atribuída uma nota padronizada do ENEM, (NPE). A padronização atribui 500 pontos à média e 100 pontos ao desvio padrão. A NPE do candidato é dada por:

$$NPE = 500 + (NE - ME) \times 100/DPE$$

onde:

1. NE é a soma dos escores do Enem nas provas de múltipla escolha,
2. ME é a média de NE entre todos os candidatos presentes que indicaram o uso do ENEM, e ME será arredondada para o número múltiplo inteiro de 0,5 mais próximo;
3. DPE é o desvio padrão de NE entre todos os candidatos presentes que indicaram o uso do ENEM, e DP será arredondado para o número múltiplo inteiro de 0,5 mais próximo.
- 4 A nota padronizada do ENEM NPE será arredondada para o número múltiplo inteiro de 0,1 mais próximo.

Artigo 11 – A nota final da primeira fase – NFI – será calculada da seguinte maneira:

I. Para os candidatos que não tenham solicitado e autorizado a utilização da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), NFI será a nota padronizada da prova da primeira fase, NPM, calculada segundo o § 7º do Art. 10.

II. Para os candidatos que tenham prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2010 ou 2011 e que tenham autorizado sua utilização, a nota da primeira fase, para fins de classificação para a segunda fase, NFI será a maior entre a) e b) a seguir:

- a)  $NFI = 0,80 NPM + 0,20 \times NPE$ ,
- b)  $NFI = NPM$ ,

onde NPM é a nota padronizada da prova da primeira fase do VNU 2012, calculada segundo o § 7º do Art. 10, e NPE é a nota padronizada obtida pelo candidato nas edições de 2010 ou de 2011 do ENEM, excetuando-se a prova de redação do ENEM, calculada segundo o § 8º do Art. 10.

§ 1º – Só poderá ser aplicada a fórmula de aproveitamento da nota do ENEM para os candidatos que tenham obtido nota maior do que 0 (zero) em cada uma das duas partes componentes da prova de primeira fase da UNICAMP.

§ 2º – Só serão utilizadas as notas do ENEM para fins de classificação para a segunda fase do VNU 2012 caso o Ministério da Educação (MEC) disponibilize o cadastro e as notas relativas ao ENEM 2011 até o dia 30 de novembro de 2011. Caso contrário, as notas do ENEM, de 2010 ou de 2011, não serão consideradas para nenhum candidato nessa fase do VNU2012 e a nota NFI utilizada para a classificação para a segunda fase do VNU2012 será dada por NPFI, como em II.b) deste artigo.

§ 3º – Só serão utilizadas as notas do ENEM para compor a nota da primeira fase no cálculo da nota final do VNU 2012 caso o Ministério da Educação (MEC) disponibilize o cadastro e as notas relativas ao ENEM 2011 até o dia 15 de janeiro de 2012. Caso contrário, as notas do ENEM, de 2010 ou de 2011, não serão consideradas para nenhum candidato do VNU2012 e a nota NFI utilizada para o cálculo da nota final do VNU2012 será dada por NPFI, como em II.b) deste artigo.

Artigo 12 – A convocação para a 2ª fase será realizada por curso. Em cada curso, serão convocados os candidatos que optaram pelo curso em primeira opção e que obtiveram 550 (quinhentos e cinquenta) ou mais pontos na nota final da primeira fase, NFI, calculada segundo o Art. 11, com as restrições contidas nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo.

§ 1º – O número de convocados para a segunda fase, em cada curso, será limitado ao máximo de 8 (oito) vezes o número de vagas do curso, segundo o Art. 6º, entre candidatos que optaram pelo curso em primeira opção, convocados em ordem decrescente de NFI.

§ 2º – O número mínimo de convocados para a segunda fase, em cada curso, será de 3 (três) vezes o número de vagas do curso, segundo o Art. 6º. Quando esse número não for atingido aplicando-se o critério do caput, serão convocados candidatos que optaram pelo curso em primeira opção, em ordem decrescente de NFI, desde que cumprido o disposto no Art. 10, § 6º, até esse número ser atingido.

§ 3º – Para o cálculo dos limites de convocados dos § 1º e 2º deste Artigo, não serão computados os candidatos que não completarão o ensino médio no ano letivo de 2011, segundo declaração feita no campo apropriado do Formulário de Inscrição ao VNU 2012.

§ 4º – Ocorrendo empate na última colocação, em qualquer situação, serão convocados para a segunda fase todos os candidatos nessa condição.

Artigo 13 – A 2ª fase será constituída de provas com questões dissertativas, distribuídas em três dias, sobre as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, como estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio do MEC e na Proposta Curricular do Estado de São Paulo, seguindo os programas constantes do anexo a esta resolução.

§ 1º – As provas da 2ª fase serão idênticas para os candidatos de todas as áreas de conhecimento.

§ 2º – Cada questão dissertativa valerá 4 (quatro) pontos, cada uma contendo 2 (dois) itens, valendo 2 (dois) pontos por item.



§ 3º – As provas da 2ª fase serão realizadas em três dias consecutivos, obedecendo à seguinte distribuição:

1. Primeiro dia: prova de Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, com 12 (doze) questões totalizando 48 (quarenta e oito) pontos; prova de Matemática, com 12 (doze) questões totalizando 48 (quarenta e oito) pontos;

2. Segundo dia: prova de Ciências Humanas e Artes, com 18 (dezoito) questões totalizando 72 (setenta e dois) pontos; prova de Língua Inglesa, com 6 (seis) questões, totalizando 24 (vinte e quatro) pontos;

3. Terceiro dia: prova de Ciências da Natureza, com 24 (vinte e quatro) questões, totalizando 96 (noventa e seis) pontos.

§ 4º – O candidato terá no máximo 4 (quatro) horas e no mínimo 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos para a realização das provas estabelecidas para cada dia.

§ 5º – A ausência a qualquer das provas ou a obtenção de nota 0 (zero) em qualquer uma das provas eliminará o candidato do VNU 2012.

Artigo 14 – Os cursos de Arquitetura e Urbanismo, de Artes Cênicas, de Artes Visuais, de Dança e de Música exigem prova de Habilidades Específicas. Essa prova valerá 48 (quarenta e oito) pontos. Os candidatos que realizarem a prova de Habilidades Específicas e obtiverem nota zero estarão desclassificados de sua primeira opção, mantendo-se a concorrência por vaga em segunda opção, caso esta exista. Aqueles que não realizarem a prova de Habilidades Específicas estarão eliminados do VNU 2012, mesmo que tenham se candidatado a outro curso em segunda opção.

Artigo 15 – Para efeito de classificação, a pontuação dos candidatos será calculada pela padronização das notas obtidas em cada prova, da seguinte maneira:

I. Ao candidato será atribuída uma nota padronizada (NP) em cada prova. A padronização atribuirá 500 pontos à média e 100 pontos ao desvio padrão. A NP do candidato em cada prova será dada por:

$$NP = 500 + (N - M) \times 100/DP$$

onde:

1. N é a nota bruta obtida pelo candidato na prova;
2. M é a média da prova entre todos os candidatos que a fizeram e obtiveram nota maior do que zero. M será arredondada para o número múltiplo inteiro de 0,5 mais próximo.
3. DP é o desvio padrão da distribuição de notas da prova entre todos os candidatos que a fizeram e obtiveram nota maior do que zero. DP será arredondado para o número múltiplo inteiro de 0,5 mais próximo.
4. A nota padronizada NP será arredondada para o número múltiplo inteiro de 0,1 mais próximo.
5. A nota padronizada da Primeira fase será calculada segundo o Artigo 11.

II. Ao candidato será atribuída a Nota Padronizada de Opção (NPO), para cada opção escolhida, que definirá a classificação do candidato em suas opções, segundo o Art. 19. A NPO será calculada pela média ponderada das notas padronizadas (NP) do candidato nas provas, como calculadas no Inciso I, sendo arredondada para o número inteiro mais próximo. Os pesos utilizados para as provas consideradas prioritárias são estabelecidos pelo Art. 16 e, para as demais provas, como se segue:

1. Peso 0,5 (meio): prova de Língua Inglesa;
2. Peso 1 (um): prova de Língua Portuguesa e Literaturas da Língua Portuguesa;
3. Peso 1 (um): prova de Matemática;
4. Peso 2 (dois): prova da Primeira fase;
5. Peso 2 (dois): prova de Ciências Humanas e Artes;
6. Peso 2 (dois): prova de Ciências da Natureza;
7. Peso 2 (dois): prova de Habilidades Específicas para os cursos estabelecidos no Art. 14.

Artigo 16 – A cada curso são associadas até duas provas que são consideradas as provas prioritárias do curso. A cada prova prioritária é atribuído o peso a ser utilizado no cálculo da Nota Padronizada de Opção (NPO), segundo o Art. 15, e a Nota Mínima de Opção (NMO), que são utilizadas, conforme o Art. 19, para classificação e convocação dos candidatos em cada opção. São as seguintes as disciplinas prioritárias, seus pesos e as Notas Mínimas de Opção consideradas no VNU 2012, e os cursos a que estão associadas:

I. Ciências da Natureza com peso 3 para os cursos:

Ciências Biológicas – Licenciatura (Noturno) – NMO: 450

Ciências Biológicas (Integral) – NMO: 450

Ciências do Esporte (Integral) – NMO: 400

Farmácia (Integral) – NMO: 450

Medicina (FAMERP) (Integral) – NMO: 450

Medicina (UNICAMP) (Integral) – NMO: 450

Nutrição (Integral) – NMO: 400

Odontologia (Integral) – NMO: 450

Química Tecnológica (Noturno) – NMO: 450

Química (Integral) – NMO: 450

II. Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa com peso 3 para o curso:

Filosofia (Integral) – NMO: 400

III. Matemática com peso 2 para os cursos:

Tecnologia da Construção Civil (Noturno) – NMO: 350

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Integral) – NMO: 350

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno) – NMO: 350

Tecnologia Ambiental (Integral) – NMO: 350

Tecnologia Ambiental (Noturno) – NMO: 350

Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações (Integral) – NMO: 350

IV. Ciências da Natureza com peso 3 e Ciências Humanas e Artes com peso 3 para os cursos:

Educação Física (Integral) – NMO:450

Educação Física (Noturno) – NMO:450

Licenciatura Integrada Química/Física (Noturno) – NMO: 400

V. Ciências da Natureza com peso 3 e Ciências Humanas e Artes com peso 2 para os cursos:

Enfermagem (FAMERP) (Integral) – NMO: 450

Enfermagem (UNICAMP) (Integral) – NMO: 450

VI. Ciências da Natureza com peso 2 e Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa com peso 2 para o curso:

Fonoaudiologia (Integral) – NMO: 450

VII. Ciências da Natureza com peso 3 e Matemática com peso 3 para os cursos:

Ciência da Computação (Noturno) – NMO: 500

Engenharia Agrícola (Integral) – NMO: 400

Engenharia Civil (Integral) – NMO: 500

Engenharia de Alimentos (Integral) – NMO: 450

Engenharia de Alimentos (Noturno) – NMO: 450

Engenharia de Computação (Integral) – NMO: 550

Engenharia de Controle e Automação (Noturno) – NMO: 550

Engenharia Elétrica (Integral) – NMO: 450

Engenharia Elétrica (Noturno) – NMO: 450

Engenharia de Manufatura (Integral) – NMO: 450

Engenharia Mecânica (Integral) – NMO: 500

Engenharia de Produção (Integral) – NMO: 450

Engenharia Química (Integral) – NMO: 450

Engenharia Química (Noturno) – NMO: 450

Estatística (Integral) – NMO: 450

Física/ Matemática/ Matemática Aplicada e Computacional (Integral) – NMO: 450

Física – Licenciatura (Noturno) – NMO: 400

Geologia (Integral) – NMO: 500

Matemática – Licenciatura (Noturno) – NMO: 400

VIII. Ciências Humanas e Artes com peso 3 e Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa com peso 3 para os cursos:

Ciências Sociais (Integral) – NMO: 500

Ciências Sociais (Noturno) – NMO: 500

Estudos Literários (Integral) – NMO: 500

Geografia (Integral) – NMO: 450

Geografia (Noturno) – NMO: 450

História (Integral) – NMO: 500

Letras – Licenciatura (Noturno) – NMO: 500

Letras – Licenciatura (Integral) – NMO: 500

Linguística (Integral) – NMO: 500

Pedagogia – Licenciatura (Noturno) – NMO: 400

Pedagogia – Licenciatura (Integral) – NMO: 400

IX. Ciências Humanas e Artes com peso 3 e Matemática com peso 2 para os cursos:

Ciências Econômicas (Integral) – NMO: 450

Ciências Econômicas (Noturno) – NMO: 450  
Comunicação Social – Midialogia (Integral) – NMO: 450  
Gestão de Comércio Internacional (Noturno) – NMO: 400  
Gestão de Empresas (Noturno) – NMO: 400  
Gestão de Políticas Públicas (Noturno) – NMO: 400  
Gestão do Agronegócio (Noturno) – NMO: 400

X. Habilidades Específicas com peso 3 e Ciências Humanas e Artes com peso 3 para os cursos:  
Arquitetura e Urbanismo (Noturno)  
Artes Visuais (Integral)

XI. Habilidades Específicas com peso 3 e Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa com peso 3 para os cursos:  
Artes Cênicas (Integral) – NMO: 500  
Dança (Integral)

XII. Habilidades Específicas com peso 2 para os cursos de Música.

Artigo 17 – De acordo com o disposto na Deliberação CONSU A12–04 de 25/5/2004, os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio ou supletivo presencial (Educação de Jovens e Adultos – EJA) em escolas da rede pública no Brasil poderão participar do Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social (PAAIS). As formas aceitas de realização do ensino médio para esse efeito são:

- I. Ensino médio regular, as três séries do ensino médio realizadas em estabelecimentos da rede pública nacional;
- II. Ensino médio supletivo presencial (EJA), todo realizado na rede pública nacional.

§ 1º – A participação no PAAIS é facultativa e deverá ser indicada no Formulário de Inscrição.

§ 2º – Aos participantes do PAAIS serão adicionados 30 pontos às NPO.

§ 3º – Aos participantes do PAAIS que se declararem pretos, pardos ou indígenas, segundo a classificação utilizada pelo IBGE, serão adicionados mais 10 pontos às NPO.

§ 4º – Os candidatos beneficiários do PAAIS deverão comprovar, no momento da matrícula, ter estudado todo o ensino médio na rede pública nacional, segundo as exigências do caput, mediante apresentação de cópia, que será retida, do Histórico Escolar completo do ensino médio, inclusive no caso do ensino médio supletivo no Programa de Jovens e Adultos, emitido pelo(s) estabelecimento(s) de ensino onde tenham estudado, autenticada em Cartório ou acompanhada do original.

§ 5º – O candidato convocado que não apresentar os documentos comprobatórios exigidos no § 4º deste Artigo estará eliminado do VNU 2012 e terá a matrícula na UNICAMP ou na FAMERP negada.

§ 6º – Caso se comprove, em qualquer momento após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos no § 4º deste Artigo não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela UNICAMP ou pela FAMERP.

Artigo 18 – Ocorrerão chamadas de convocados para matrícula, em datas, procedimentos e formatos estabelecidos no Manual do Candidato.

Artigo 19 – Em todas as chamadas, os candidatos serão classificados e convocados segundo os seguintes critérios:

- I. Em cada curso serão convocados por ordem decrescente de NPO os candidatos que optaram pelo curso em 1ª opção e que obtiveram notas padronizadas nas disciplinas prioritárias maiores ou iguais às NMO estabelecidas no Art. 16.
- II. Havendo vagas não preenchidas pelo critério I, serão convocados por ordem decrescente de NPO todos os candidatos que optaram pelo curso, independentemente da ordem da opção e das notas nas disciplinas prioritárias do curso.
- III. Havendo vagas não preenchidas pelos critérios I e II para um curso, serão convocados candidatos que optaram por cursos afins que não foram convocados para os cursos de suas opções, em ordem decrescente de NPO para o curso onde a vaga estiver disponível, independentemente das opções originais do candidato. Os cursos afins são definidos por Portaria Interna da Pró-Reitoria de Graduação da UNICAMP.

§ 1º – Os seguintes grupos de cursos são considerados como opções associadas para efeito de classificação e convocação. Os candidatos em 1ª opção, aos cursos dos seguintes grupos, que solicitarem outro curso do grupo como 2ª opção, serão classificados de acordo com o critério I para o conjunto das suas opções, tendo o desempenho do candidato precedência sobre a ordem das opções.

- a) Engenharia Elétrica Integral e Engenharia Elétrica Noturno;
- b) Engenharia Química Integral e Engenharia Química Noturno;
- c) Medicina (UNICAMP) e Medicina (FAMERP);
- d) Enfermagem (UNICAMP) e Enfermagem (FAMERP);
- e) Engenharia de Manufatura (Integral) e Engenharia de Produção (Integral);
- f) Gestão de Comércio Internacional (Noturno), Gestão de Empresas (Noturno), Gestão de Políticas Públicas (Noturno) e Gestão do Agronegócio (Noturno);
- g) Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Integral), Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno) e Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações (Integral);
- h) Tecnologia Ambiental (Integral), Tecnologia Ambiental (Noturno) e Tecnologia da Construção Civil (Noturno);
- i) Geografia (Integral) e Geografia (Noturno).

§ 2º – A classificação para os cursos de Música depende da opção de instrumento do candidato, sua regulamentação constará do Manual do Candidato.

§ 3º – Os candidatos que não estiverem aptos a se matricular, por não terem concluído o Ensino Médio até o final de 2011, não serão incluídos nas listas de convocados.

§ 4º – Em qualquer situação, o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das provas da segunda fase estará desclassificado do VNU 2012, não sendo considerado para convocação.

Artigo 20 – Ocorrendo empate na última colocação de algum curso, o critério de desempate é a NP das provas das disciplinas prioritárias do curso, na ordem em que são apresentadas no

Art. 16, para cada curso. Persistindo o empate, prevalecerão as notas padronizadas das provas na ordem em que são apresentadas no § 3º do Art. 13.

Artigo 21 – Não serão concedidas vista ou revisão de provas.

Artigo 22 – Em caso de anulação de alguma questão ou parte de provas, por qualquer que seja a razão, será atribuída a pontuação máxima ao que foi anulado, com os seguintes valores:

- I. Na parte de Conhecimentos Gerais da prova de questões da 1ª fase, cada questão vale 1 (um) ponto;
- II. Na parte de Redação da prova da 1ª fase, cada texto vale, no máximo, 16 (dezesesseis) pontos;
- III. Nas provas da 2ª fase, cada questão vale, no máximo, 4 (quatro) pontos.

Artigo 23 – Os resultados do VNU 2012 são válidos para a matrícula no primeiro período letivo imediatamente subsequente à sua realização.

Parágrafo único – A guarda da documentação e das provas dos candidatos ao VNU 2012 se dará pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da última chamada para matrícula do ano letivo referido no *caput*.

Artigo 24 – A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação da UNICAMP cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica – DAC. Para os cursos de graduação da FAMERP, a matrícula cabe exclusivamente ao Setor de Vida Escolar da FAMERP, mas será realizada, em primeira chamada, também no Campus da UNICAMP, e as demais, como constar do Manual do Candidato. Em todos os casos, exige-se a apresentação de uma cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada dos originais dos documentos relacionados nos incisos deste Artigo.

- I. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio, ou equivalente, e Histórico Escolar completo do ensino médio.
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- III. Cédula de Identidade Nacional para brasileiros, Registro Nacional de Estrangeiro para estrangeiros residentes no Brasil e Passaporte para estrangeiros não-residentes no Brasil.
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF, para os brasileiros ou estrangeiros com Registro Nacional de Estrangeiro. Não será aceito CPF de responsável.
- V. Título de Eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos.
- VI. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.
- VII. Uma foto 3x4 recente para a UNICAMP e duas fotos 3x4 recentes para a FAMERP.

§ 1º – O candidato que tenha concluído estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deve apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria da Educação.

§ 2º – Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 3º – O menor de 18 anos deve apresentar os documentos mencionados nos incisos V e VI deste Artigo tão logo esteja de posse dos mesmos.

§ 4º – A matrícula pode ser feita por procuração, nos seguintes termos:

- a) Por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos.
- b) Por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

§ 5º – Os candidatos matriculados anteriormente à data da Confirmação da Matrícula, a ser divulgada no Manual do Candidato na página da COMVEST na internet, <http://www.comvest.unicamp.br>, deverão obrigatoriamente confirmar sua matrícula na data estipulada no Manual do Candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, na forma do § 4º deste Artigo. Não observar esta disposição acarretará em perda da vaga e no cancelamento da matrícula na opção em que estiver matriculado.

§ 6º – A DAC adotará um procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade indicado no Formulário de Inscrição e da coleta da assinatura e das impressões digitais de cada matriculado. Os candidatos que, por qualquer motivo, se recusarem a seguir esse procedimento deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão.

§ 7º – Em caso de dúvidas quanto à identificação ou à documentação do candidato, a Unicamp ou a Famerp poderão requerer laudos de especialistas, incluindo exames grafotécnicos, sobre assinaturas, provas ou outros documentos considerados relevantes.

§ 8º – Não será aceita a matrícula de candidato que tenha, como aluno, sido expulso da UNICAMP em processo disciplinar, conforme as normas estabelecidas no Regimento Geral, no Manual do Aluno ou em outros documentos legais da universidade.

Artigo 25 – O candidato que pretenda conseguir aproveitamento de estudos de disciplinas anteriormente cursadas em Instituição de Ensino Superior (IES) deverá apresentar, além dos documentos anteriormente mencionados, a seguinte documentação:

- I. Histórico Escolar completo, até a data da matrícula, contendo data de nascimento, RG, notas, unidades de créditos e/ou respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas;
- II. Programas pormenorizados das disciplinas cursadas, devidamente autenticados pelas IES de origem;
- III. Comprovante de reconhecimento do curso, exceto para alunos oriundos de IES estrangeira.

§ 1º – Os candidatos aos cursos de Medicina e Enfermagem da FAMERP deverão solicitar aproveitamento de estudos, de acordo com o calendário estabelecido pela FAMERP, através de requerimento a ser protocolado na Instituição e com a apresentação dos documentos mencionados nos incisos I, II e III deste Artigo.

§ 2º – Ficam dispensados da apresentação do Histórico Escolar completo, mencionado no inciso I deste Artigo, alunos da UNICAMP que estejam realizando o VNU 2012 para ingressar em outro curso da UNICAMP e alunos da FAMERP que estejam realizando o VNU 2012 para ingressar em outro curso da FAMERP.

Artigo 26 – O candidato convocado para a sua 2ª opção, em qualquer chamada do VNU 2012, deverá optar exclusivamente por uma das situações a seguir:

- I. Comparecer para fazer a matrícula a que foi convocado, em data, hora e local conforme divulgado, mantendo interesse por futuro remanejamento para o curso em primeira opção, que poderá ocorrer durante as chamadas para matrícula do VNU 2012, interesse tal indicado no ato da matrícula;
- II. Comparecer para fazer a matrícula a que foi convocado, em data, hora e local conforme divulgado, desistindo irrevogavelmente de possível remanejamento para o curso de sua primeira opção que poderia ocorrer durante as chamadas para matrícula do VNU 2012, desistência tal indicada no ato da matrícula;
- III. Não comparecer para fazer a matrícula a que foi convocado, perdendo irrevogavelmente o direito à vaga no curso de segunda opção. O candidato continuará, conforme as disposições e normas deste edital, a concorrer por uma vaga ao curso de primeira opção.

Parágrafo único – Qualquer uma das situações previstas neste Artigo, realizada no ato da matrícula, é irreversível e irrevogável.

Artigo 27 – A matrícula só poderá ser efetuada nos dias e horários estipulados no Manual do Candidato e divulgados na página da COMVEST na internet, <http://www.comvest.unicamp.br>.

§ 1º – O candidato que não apresentar a documentação exigida pelo Art. 24 não terá sua matrícula efetuada.

§ 2º – Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.

Artigo 28 – Constatadas desistências após a 1ª matrícula, novas listas de convocados serão publicadas na página da COMVEST na internet, <http://www.comvest.unicamp.br>, e no Saguão do Ciclo Básico II da UNICAMP, seguindo-se a ordem de classificação estabelecida conforme o Art. 19, nas datas constantes do Manual do Candidato e divulgadas na página da COMVEST na internet, <http://www.comvest.unicamp.br>.

Artigo 29 – É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior, federal, estadual ou municipal. Os convocados para matrícula na UNICAMP ou na FAMERP que já estiverem matriculados em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, federal, estadual ou municipal, deverão cancelar esta matrícula ao fazerem a matrícula na UNICAMP ou na FAMERP, e não podem se matricular posteriormente em outra instituição pública de ensino superior sem cancelar a matrícula na UNICAMP ou na FAMERP. Em qualquer caso de matrícula simultânea, o candidato terá sua matrícula na UNICAMP ou na FAMERP cancelada automaticamente.

Artigo 30 – O aluno já matriculado em um curso da UNICAMP ou da FAMERP e que, em virtude de aprovação no VNU 2012, efetuar matrícula em novo curso da mesma Universidade, terá sua matrícula cancelada no curso anterior, prevalecendo a vaga conseguida no VNU 2012 .

Artigo 31 – Não será permitida a permuta de vagas entre candidatos classificados no VNU 2012.



Artigo 32 – Será eliminado do VNU 2012 o candidato que desrespeitar as normas desta Resolução e demais instruções de realização das provas contidas no Manual do Candidato e na folha de rosto do caderno de questões das provas de 1ª e 2ª fases.

Artigo 33 – Será eliminado do VNU 2012 e terá sua matrícula na UNICAMP cancelada, caso já efetuada, o candidato que recorrer a qualquer forma de fraude, independente do momento em que for constatada a fraude.

Artigo 34 – Os casos omissos nesta Resolução e no Manual do Candidato serão decididos por uma comissão formada pelos Coordenadores Executivo e Adjunto da COMVEST e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Artigo 35 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 16 de agosto de 2011.

FERNANDO FERREIRA COSTA  
Reitor

**(PUBLICADA NO DOE, DE 17/08/2011)**